



AMARO & LUCENA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Sócios:

Hugo Moraes Pereira de Lucena
Mérison Marcos Amaro

Associados:

João Hagenbeck Parizzi
Artur Rabelo Resende

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA – CODEVASF**

**Ref.: Edital de Concorrência nº: 023/2012 – Companhia de
Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba –
CODEVASF**

Processo nº 59500.000873/2012-76

INFOSOLO INFORMÁTICA LTDA., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por meio do seu advogado abaixo assinado (procuração já apresentada), respeitosamente vem à presença de V. Exa., com fulcro nos art. 5º, inciso LV e 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 3º, inciso XVIII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e art. 26 do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, e item 15 do Edital de Concorrência nº 23/2012, apresentar as

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**cuja intenção de interposição foi manejada dia 21/08/2012, conforme
confirmação atestada pelo Fax nº 145-12, contra a decisão de nº 1066/2012**

I - PRELIMINARMENTE:

I.I AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DA LICITANTE INABILITADA - INFRAÇÃO À AMPLA DEFESA

1. A Recorrente foi inabilitada ao Pregão pela decisão nº. 1066/2012 datada de 16 agosto de 2012, da Equipe de Apoio ao Edital em epígrafe, sem que fosse notificada previamente da decisão e pudesse exercer seu direito de defesa amparado constitucionalmente.
2. Em 20 de agosto de 2012 a Recorrente acompanhou em tempo real o pregão eletrônico, porém, não houve a disponibilização pela Recorrida de campo próprio para o exercício do interesse recursal, o que evidencia a violação do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.
3. O procedimento de pregão eletrônico foi criado para agilizar o procedimento licitatório, mas não pode ser realizado preterindo direitos constitucionalmente assegurados, sob pena de ser declarado nulo.
4. Com o objetivo de ter o direito de ampla defesa assegurado a Recorrente protocolizou dia 21/08/2012, requerimento para que fosse concedido o prazo para interposição do recurso que ora se avia, **cuj** **a confirmação foi atestada pelo Fax nº 145-12,** de forma que se requer o seu conhecimento e provimento.

I.II. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

5. Como não foi disponibilizado o campo para exercício da manifestação do interesse recursal durante a sessão de Pregão, ocorrida em 20/08/2012, a Recorrente apresentou petição no dia 21/08/2012 manifestando tal intenção de recorrer, em consonância com o item 15.1 do Edital em epígrafe e art. 26 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, portanto, o recurso ora apresentado é

tempestivo, vez que o prazo para sua interposição só escoa três dias após a manifestação da intenção de recorrer, logo, em 24/08/2102, ao que deve ser conhecido e provido.

II – DO MÉRITO

6. A Recorrente foi inabilitada porque, segundo a Avaliação técnica procedida pela Equipe de Apoio ao Edital, em resposta ao Despacho nº. 01/2012, de 16/08/2012, não cumpria o requisito de **garantia de funcionamento, suporte e desenvolvimento de sistemas web voltados à gestão estratégica** cumprindo todos os demais requisitos segundo a referida análise.

7. A Recorrente cumpriu todas as alíneas *e1*, *e2* e *e3*, do item 14.1.1 do Edital em epígrafe, pois a documentação que apresentou, conforme será melhor demonstrado mais à frente, abrange todos os requisitos exigidos pelo Edital.

II.1. DO RECONHECIMENTO DA PRÓPRIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA - item 14.1.1, subalínea *e2*, do Edital

8. Ainda que se entendesse que a empresa ora Recorrente não atendeu todas as subalíneas *e1*, *e2* e *e3*, do item 14.1.1 do Edital em epígrafe, há de se reconhecer que foi atendida pelo menos uma delas, como de fato reconheceu a própria equipe de apoio ao Edital ora em análise, senão vejamos:

"(...) tendo em vista que **foi comprovado** apenas a **garantia de funcionamento, suporte e desenvolvimento de sistema web** voltados à gestão de projetos com funcionalidades similares ao GPWEB, em linguagem PHP e banco de dados MySql estratégica, faltando atestar as mesmas condições para sistema Web voltado à gestão estratégica."

9. Ora, o trecho acima grifado traduz o claro atendimento da subalínea *e2*, que exige **"garantia de funcionamento, suporte e desenvolvimento do GPWEB"**.
10. Portanto, a própria Comissão de Licitação reconheceu o atendimento da subalínea *e2* pela Licitante ora Recorrente, subalínea esta cujo cumprimento era suficiente para que se tenha a comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação exigido pela alínea *e* do item 14.1.1 do Edital, logo, não poderia ser inabilitada a ora Recorrente.
11. Ou seja, a par de estar certa que atendeu todos os requisitos exigidos pelas subalíneas *e1*, *e2* e *e3* do item 14.1.1 do Edital, conforme será demonstrado mais à frente, cumpre informar que o atendimento de apenas uma das referidas alíneas já habilitaria a ora Recorrente, **vez que não são cumulativas, bastava a Recorrente cumprir somente uma delas para participar da licitação, sendo que a alínea *e2* foi clara e notoriamente atendida, conforme reconhecido pela própria Equipe de Apoio ao Edital em comento, consoante demonstrado acima na transcrição da análise procedida por tal equipe.**
12. O atendimento à subalínea *e2* é inquestionável, assim como a suficiência dela (não cumulatividade com as demais), para a comprovação da aptidão requerido, conforme trecho do edital que se transcreve, *in verbis*:

e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente quanto a garantia de funcionamento, suporte e desenvolvimento, realizada por meio de:

e1) Contrato de prestação de serviços pertinentes ao GPWEB em pessoas jurídicas do direito público ou privado; **ou**

e2) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços



pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente quanto à **garantia de funcionamento, suporte e desenvolvimento do GPWEB; ou**

e3) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, especificamente quanto à garantia de funcionamento, suporte e desenvolvimento de sistema Web voltados à gestão estratégica e de projetos com funcionalidades similares ao GPWEB, em linguagem PHP E banco de dados MySql.

II.II. DO CUMPRIMENTO À SUBALÍNEA E.3 DO ITEM 14.1.1 DO EDITAL

13. Mas cumpre ressaltar que todas as sub-alíneas do item 14.1.1, "e", do Edital foram plenamente atendidas, conforme se pode observar dos trechos do Atestado de Capacidade técnica apresentado pela ora Recorrente, que demonstra claramente que não faltou "atestar as mesmas condições para sistema Web voltado à gestão estratégica", como equivocadamente entendeu a Equipe de Apoio ao Edital em comentário.

14. Assim consta expressamente do referido atestado apresentado pela ora Recorrente:

Os serviços prestados utilizaram como metodologia de desenvolvimento o RUP, **seguindo as melhores práticas de Gestão Estratégica de Projetos (GEP), Gestão de Portfólio e de Programas, definindo o planejamento estratégico da empresa e o plano de investimentos e inovação do Departamento de Tecnologia.**

Para as atividades em referência foram utilizadas 15.000 horas, no período compreendido entre Maio de 2010 até Agosto de 2012.

Foram executadas as seguintes atividades:

- ✓ Governança & **Gestão Estratégica** de TI (Tecnologia da Informação);
- ✓ Implantação das melhores práticas de mercado, como: ITIL®, COBIT® e BSC (Balanced Scorecard);
- ✓ Gestão de Risco:
 - Plano de Continuidade de Negócios;
 - Gestão de Segurança da Informação com base na ISO 27001
- ✓ Engenharia de Software: Arquitetura, Processo Unificado, Melhoria do Nível de maturidade e qualidade de software;

- ✓ Engenharia de Software, Qualidade e Métodos Ágeis:
 - Consultoria de Melhoria da Maturidade de Processo de Desenvolvimento de Software;
 - Implementação de Metodologia de Desenvolvimento de Software;
 - Aplicação das Melhores Práticas de Engenharia de Software;
- Implementação do Processo de Desenvolvimento de Software;

(...)

- ✓ Disponibilização de ferramentas para a Gestão de Projetos e atividades, Suporte, Monitoração de rede, Controle de Versão de documentos, Comunicação interna dos funcionários, Controle de Processos de Negócios, Gerenciamento de Agenda dos Diretores, Abertura de ordens de serviço, dentre outras;
- ✓ Elaboração, apresentação e validação de Planejamento Estratégico;
- ✓ Prospecção de mecanismos/soluções tecnológicas;
- ✓ Apoio à estruturação da área de T.I.;
- ✓ Desenvolvimento de soluções específicas que apoiem a execução do negócio;
- ✓ Participação em reuniões que objetivem as tomadas de decisão que envolvam a área de TI da empresa;
- ✓ Avaliação de soluções de mercado que possam representar benefício para a empresa;
- ✓ Elaboração de pareceres técnicos acerca da avaliação de soluções ou cenários que envolvam a TI;
- ✓ Auditoria de processos, procedimentos, atividades realizadas pela TI;
- ✓ Consultoria especializada acerca de uma determinada tecnologia e seu uso através das melhores práticas de mercado;
- ✓ Apoio à gestão de projetos de T.I.;

15. O cumprimento à exigência imposta pela subalínea *e3* do item 14.1.1, alínea *e* do Edital é claro e expresso, sendo evidente o equívoco cometido pela equipe de apoio, que ainda assim, foi contraditória ao inabilitar a ora Recorrente, vez que confirmou o atendimento à subalínea *e2*, conforme acima exposto.

II.III. DO CUMPRIMENTO À TODAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

16. A Recorrente apresentou toda a documentação que comprova sua efetiva capacidade técnica de desenvolvimento de sistemas web voltados à gestão estratégica, de forma que cumpriu todas as exigências do Edital em epígrafe não devendo ser inabilitada ao certame.

17. Em verdade, em rápida análise do Edital, percebe-se que compara tudo em função do sistema GPWeb. Apesar de possuir módulos compatíveis com cada módulo do GPWeb, o IGP - Infosolo Gestor de Projetos, sistema apresentado pela ora Recorrente, possui outros requisitos de desenvolvimento, mas **com o mesmo propósito: gestão estratégica e de projetos.**
18. O edital inclusive sequer define o que é e como se dá a gestão estratégica, amarrando todas as funcionalidades com o GPWeb.
19. A Gestão estratégica¹ de empresas (em língua inglesa: strategic enterprise management — SEM) é um termo que se refere às técnicas de gestão, avaliação e ao conjunto de ferramentas respectivas (como software) concebidas para ajudar empresas na tomada de decisões estratégicas de alto nível.
20. Tipicamente é utilizado um SIE (Sistema de Informação Estratégico) para gerir a informação e assistir no processo de decisão estratégica, como é o caso do IGP (Infosolo Gestor de Projetos) que a ora Recorrente desenvolveu para o cliente FDL, conforme atestado apresentado no pregão em tela.
21. Os SIE representam a evolução natural dos sistemas de informação de gestão face às necessidades das empresas em tirar partido da informação recolhida e processada, visando vantagem competitiva e redefinir os objetivos da empresa para reajustá-la às alterações ambientais.
22. Um sistema de informação estratégico é definido como "O sistema de informação que suporta ou altera a estratégia da empresa".

¹ http://pt.wikipedia.org/wiki/Gest%C3%A3o_estrat%C3%A9gica_de_empresas

23. Os SIE aplicam a tecnologia da informação à produtos, serviços ou processos de negócios de uma firma para ajudá-la a obter vantagem estratégica sobre seus concorrentes. Gere a informação e auxilia no processo de decisão estratégica.
24. Sistema de Informação Estratégica (SIE) é a forma evoluída e natural do Sistema de Gestão, tendo como objetivo analisar as necessidades da empresa, obter as informações necessárias e com elas tirar ou ganhar vantagem competitiva sobre as demais.
25. A Gestão estratégica visa estabelecer objetivos estratégicos específicos, aumentando os lucros, diminuindo os custos à empresa, redefinir e reajustá-la as alterações ambientais.
26. Para o *case* apresentado pela Recorrente, todo o planejamento estratégico foi realizado no cliente através do IGP e o plano tático/operacional tratado, seguido e mensurado através da ferramenta.
27. Portanto, o IGP - Infosolo Gestor de Projetos, abrange todas as funcionalidades do GPWEB, ao que jamais poderia a ora Recorrente ter sido inabilitada do certame.
28. Em recurso anterior de outra licitante, o Edital foi modificado para aceitar a apresentação de outros sistemas, mas a vinculação total e claríssima com o GPWeb foi mantida, praticamente desclassificando qualquer empresa que não apresentasse o próprio GPWeb.
29. **Entretanto, a capacidade na prestação do serviço é que esta sendo avaliada e não o sistema desenvolvido pela empresa.** Não obstante isso, a ora Recorrente apresentou atestado do desenvolvimento do sistema, contendo a gestão de projetos e indicadores e **atestado contendo a comprovação de serviços de gestão estratégica junto a um de seus clientes.**

30. No sistema apresentado, para os requisitos específicos de seu cliente, o Dashboard com indicadores compilados de máquina de estado era suficiente para a gestão e acompanhamento das metas definidas, bem como da avaliação do plano estratégico criado e do plano tático/operacional em curso.
31. O atestado de gestão estratégica apresentado pela ora Recorrente demonstra indubitavelmente que a empresa aplica as as melhores práticas de mercado desde o planejamento estratégico até o acompanhamento continuado dos projetos, sendo todas as etapas apoiadas pelo sistema IGP apresentado.
32. O sistema IGP gera visões de indicadores e status report, que são emitidos quinzenalmente para o acompanhamento das ações.
33. Além de tudo mais citado, vale ressaltar que além de cumprir todas as exigências, ainda foi apresentado, para a habilitação, o GPWeb implantado na própria Infosolo, conforme demonstrado para os senhores Vinicius e Maurício, da Equipe de Apoio ao Edital em comento, quando em diligência que fizeram na sede da ora Recorrente, que inclusive pode ser acessado em: <http://gpweb.infosolo.com.br>.
34. Resumindo, temos que o Edital é claro em exigir que o sistema apresentado pelas Licitantes possua:
- Gestão de Projetos;
 - Gestão Estratégica;
 - Módulos similares ao GPWEB;
 - Desenvolvido em PHP com MySQL.
35. O Atestado apresentado pela ora Recorrente para comprovar as exigências evidencia a capacidade técnica desta no desenvolvimento de sistemas GP web, voltados à gestão estratégica, pois o sistema desenvolvido pela Recorrente possui todos os requisitos constantes no edital.

36. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - INFOSOLO - FDL - IGP.doc apresentado pela Recorrente contém todas as informações quanto aos módulos do sistema e quanto à Gerência de Projetos.
37. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - INFOSOLO - FDL - GEP.doc contém informações quanto à Gestão Estratégica.
38. O manual do sistema, também apresentado, demonstra as funcionalidades do IGP (Infosolo Gestor de Projetos), sistema desenvolvido pela ora Recorrente, que abrange completamente as funcionalidades do sistema GPWEB.
39. O sistema GPWEB, segundo informações do Portal do Software público encontrado no link: http://www.softwarepublico.gov.br/ver-comunidade?community_id=31574974, é conceituado da seguinte forma:

“O sistema integrado de gestão de projetos GP-Web, tanto na parte de gerenciamento de projetos e práticas de gestão, quanto na tramitação interna de mensagens e documentos protocolados, se propõe a ser uma solução completa e integrada para qualquer organização. Roda via Web, tendo sido criado na linguagem PHP e banco de dados MySQL.

O GP-WEB é composto por um conjunto de módulos. Alguns destes módulos, bem como elementos do núcleo do sistema, são derivados do dotProject. Outras funções foram aperfeiçoadas a partir do Software Público SPED, conforme detalhes a seguir:

Módulo de E-mail corporativo com assinatura eletrônica, criptografia, aviso de leitura, controle de agenda, dentre outras funcionalidades; Módulo de criação e envio de documentos, tal qual o SPED, mas mais fácil e flexível;

Módulo de gerenciamento de projetos completo, inclusive podendo importar do MS Project e dotProject, contendo também WBS;

Módulo de Gestão da Excelência, com controle de indicadores, práticas de gestão, relatório de gestão, com as régua de 250, 500 e 1000 pontos do Gov. Federal (PQGF) e da Fundação Nacional da Qualidade, assim como a régua de 500 pontos do Exército;

Módulo de agenda coletiva e lista de atividades à realizar, integrada ao demais módulos, com funcionalidades semelhantes ao Lotus Notes e Google Agenda.”

40. Fazendo um comparativo rápido (GPWEB x IGP), temos:

Funcionalidade GPWEB	Funcionalidade IGP	Observações
Gerenciamento de Projetos e Prática de Gestão	Gestão de Projetos e Práticas de Gestão com adaptação de métodos de gestão	Apresentado à Equipe de Apoio ao Edital na diligência realizada na própria empresa Recorrente
Desenvolvimento em Linguagem PHP e MySQL	Também desenvolvido em linguagem PHP e MySQL	Apresentado à Equipe de Apoio ao Edital na diligência realizada na própria empresa Recorrente
Composto por conjunto de Módulos	Também particionado em Módulos	Apresentado à Equipe de Apoio ao Edital na diligência realizada na própria empresa Recorrente
Módulo de E-mail Corporativo	Possui Módulo de E-mail Corporativo e de Mensageria, chamado de Discussões	Apresentado à Equipe de Apoio ao Edital na diligência realizada na própria empresa Recorrente
Módulo de Gestão de Documentos	Possui Módulo de Gestão de Documentos, por níveis de funcionalidade e ainda integrado via sistema com Repositório SVN	Apresentado à Equipe de Apoio ao Edital na diligência realizada na própria empresa Recorrente
Módulo de Gerenciamento de Projetos Completo	Possui Módulo de Gerenciamento de Projetos Completo	Apresentado à Equipe de Apoio ao Edital na diligência realizada na própria empresa Recorrente
Módulo de Gestão da Excelência, com controle de indicadores, práticas de gestão, relatório de gestão	Possui Módulo de Gestão da Excelência e de Indicadores e Relatórios de Gestão	Apresentado à Equipe de Apoio ao Edital na diligência realizada na própria empresa Recorrente
Módulo de Agenda Coletiva	Possui Módulo de Agenda Coletiva	Apresentado à Equipe de Apoio ao Edital na diligência realizada na própria empresa Recorrente

41. Observa-se, portanto, que o sistema apresentado pela ora Recorrente, o IGP, possui todas as funcionalidades do GPWeb, exigido no pregão em comento.

42. A grande discussão é quanto ao sistema não ser exatamente igual ao GPWEB no que diz respeito à Gestão Estratégica. As demais questões, conforme expostas no quadro acima, foram todas aceitas pela Comissão de Licitação, vez que somente a Gestão Estratégica foi colocada em xeque.

43. Assim, não obstante os esclarecimentos aduzidos no tópico acima, que comprovam o atendimento de ao menos um dos requisitos, já suficiente para habilitação da empresa, e, ainda que assim não fosse, do atendimento a todos os outros, temos que a gestão estratégia também se mostra presente no sistema apresentado pela ora Recorrente, conforme demonstraremos a seguir.

44. No arquivo requisitos.odt, disponível como documento oficial do GPWEB no Portal de Software Público, temos para a Gestão Estratégica os seguintes requisitos:

Número do Requisito no Documento	Descrição	Correspondência IGP
[R20]	Identificar os usuários: Os usuários deverão estar “logados” no sistema antes de acessarem a interface de criação e edição de práticas de gestão e indicadores, de modo que o sistema possa controlar as permissões dos usuários de acordo com o perfil de cada um. Caso não tenha permissão deverá ser encaminhado à tela de permissão negada;	Amplamente atendido pelo IGP
[R21]	O sistema deve permitir que usuários autorizados sejam capazes de criar uma prática, inserindo todas as informações pertinentes;	Amplamente atendido pelo IGP, pois como demonstrado na diligência, uma metodologia pode ser cadastrada e configurada
[R22]	Com a prática de gestão ou indicador já criado, deverá ser possível no calendário interno cadastrar eventos, com lista de seleção de usuários que deverão participar, podendo incluir arquivo a este evento;	Amplamente atendido pelo IGP e demonstrado à Equipe de Apoio ao Edital na diligência realizada na própria empresa Recorrente
[R23]	A prática de gestão ou indicador deverão possibilitar níveis de acesso diferenciados para aumento da segurança;	Amplamente atendido pelo IGP e demonstrado à Equipe de Apoio ao Edital na diligência realizada na própria empresa Recorrente
[R24]	A visualização da lista de a prática de gestão ou indicador deverão poder ser filtradas pelas OMs e militares responsáveis;	Em todas as etapas do IGP filtros podem ser amplamente aplicados por responsáveis ou qualquer outro dado necessário. Também

		apresentado à Equipe de Apoio ao Edital na diligência realizada na própria empresa Recorrente
[R25]	Deverá ser possível selecionar uma pauta de pontuação de BSC, tanto do Exército, Fundação Nacional da Qualidade quanto do GesPública, nas modalidades 250, 500 e 1000 pontos;	Como apresentado à Equipe de Apoio ao Edital na diligência realizada na própria empresa Recorrente, o IGP possui dashboard na página inicial para que indicadores da Gestão sejam visualizados. Obviamente, os sistemas foram desenvolvidos sob óticas e regras de negócio distintas, que impossibilita ter exatamente as mesmas ações, porém o sistema foi idealizado com a visão de indicadores, de forma similar ao GPWEB. Vale ressaltar que não é o sistema em si que está sendo analisado, pois não será o IGP que será utilizado na CODEVASF, mas sim a proficiência da empresa licitante na gestão estratégica e de projetos e no desenvolvimento e manutenções corretivas e evolutivas em um sistema PHP e MySQL. Lembrando que o sistema é open source e a Infosolo é prestadora oficialmente cadastrada no Portal de Software Público para manter o sistema em questão.
[R26]	Para cada pratica de gestão e indicador, deverá ser possível selecionar qual marcador de cada pauta de pontuação está sendo atendida;	No dashboard, cada visão pode ser explorada, conforme demonstrado à Equipe de Apoio ao Edital na diligência realizada na própria empresa Recorrente
[R27]	A pontuação final da Organização deverá ser calculada automaticamente de acordo com as regras de negócio estabelecidas nas pautas de pontuação de 250, 500 e 1000 pontos, do Exército, Fundação Nacional da Qualidade e do GesPública;	Como apresentado à Equipe de Apoio ao Edital na diligência realizada na própria empresa Recorrente, o IGP possui dashboard na página inicial para que indicadores da Gestão sejam visualizados. Obviamente, os sistemas foram desenvolvidos sob óticas e regras de negócio distintas, que impossibilita ter exatamente as mesmas ações, porém o sistema foi idealizado com a visão de indicadores, de forma similar ao GPWEB. Vale ressaltar que não é o sistema em si que está sendo

		analisado, pois não será o IGP que será utilizado na CODEVASF, mas sim a proficiência da empresa licitante na gestão estratégica e de projetos e no desenvolvimento e manutenções corretivas e evolutivas em um sistema PHP e MySQL. Lembrando que o sistema é open source e a Infosolo é prestadora oficialmente cadastrada no Portal de Software Público para manter o sistema em questão.
[R28]	A lista de práticas de gestão e indicadores deverá ser separada em abas, de acordo com o critérios atendido da pauta de pontuação selecionada;	As visões são apresentadas em quadros na página inicial do sistema, conforme apresentado à Equipe de Apoio ao Edital na diligência realizada na própria empresa Recorrente.
[R29]	Deverá ser possível a visualização de amplo espectro de relatórios para auxiliar os gestores da excelência nas Oms;	A funcionalidade de Geração e Impressão de Relatórios do IGP é ampla e capaz de gerar, em tempo real, grande gama de combinações de dados para as visões gerenciais e operacionais necessárias.
[R30]	A impressão dos relatórios de gestão deverão conter as informações pertinentes da pauta de pontuação selecionada;	A funcionalidade de Geração e Impressão de Relatórios do IGP é ampla e capaz de gerar, em tempo real, grande gama de combinações de dados para as visões gerenciais e operacionais necessárias.

45. **Importante ressaltar que para todos os requisitos da Gestão Estratégica que constam no documento oficial do GPWEB, há sim um correspondente similar no sistema IGP.**

46. Ademais, vale lembrar que não é o sistema que está sendo avaliado, mas a capacidade da empresa de desenvolver/manter sistema em PHP e MySQL, voltado para a Gestão de Projetos e Estratégica.

II.IV. DOS INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO

47. Por fim, o sistema GPWEB é código aberto (open source), portanto, o fato de até o momento somente o Capitão Reinert ter contribuído com código



fonte na comunidade em nada pode influenciar na escolha da empresa para a manutenção do sistema na CODEVASF, pois o software já está implantado e a empresa a ser contratada para mantê-lo poderá atualizar os fontes e disponibilizá-lo no Portal do Software Público sem quaisquer problemas ou irregularidades.

48. Isto acontece com todos os softwares abertos e é até interessante para o órgão que existam outros fornecedores nesta ação, caso contrário um claro direcionamento poderia se configurar com o lançamento do Edital 23/2012, dado que o software chama-se GPWEB, e a empresa que foi declarada vencedora do certame chama-se SISTEMA GPWEB – ME e está vinculada ao Capitão Reinert, fato que pode ser facilmente observado neste link: <http://www.sistemagpweb.com/index.php/contratacao/inexibilidade>.

II.V. DA INABILITAÇÃO REJEIÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE

49. **Houve clara restrição na competitividade do pregão ao se excluir a Recorrente da licitação em epígrafe, já que cumpria todas as exigências previstas no item 14.1.1, alínea e3 do edital e não poderia ser descartada do pregão eletrônico sem nem sequer ter tido condições de exercer seu direito de defesa como demonstrado alhures.**

50. A Recorrente apresentou em suas instalações o sistema GPWEB por ela implementado aos servidores da Recorrida em diligência, Srs. Marcos Vinicius e Maurício que subscrevem a Análise técnica que rejeitou a documentação apresentada, o que revela mais uma contradição, pois a Recorrente demonstrou cumprir todos os requisitos, mas ainda assim, estranha e absurdamente acabou por ser inabilitada ao certame.

51. Ao inabilitar a Recorrente, apesar desta possuir a capacidade técnica documentalmente comprovada no desenvolvimento de sistemas web voltados à gestão estratégica, fica evidenciada a violação à competitividade objetivada no procedimento licitatório que não pode prevalecer.

52. Nesse sentido já se manifestou o e. STJ (REsp nº 361736/SP):

EMENTA: “ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO PÚBLICA – SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E ENTREGA DE CONTAS – EDITAL – EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR – CAPACITAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 30, §1º, I, E §5º DA LEI N. 8.666/93 – RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

“É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações...” (grifamos).

53. Da mesma forma entende de forma balizada o e. TCU:

Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara

“Limite, nos editais de suas próximas licitações, a previsão de exigências de capacidade técnica aos níveis mínimos necessários que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento, abstendo-se de estabelecer exigências excessivas, que restrinjam indevidamente a competitividade dos certames e firam o princípio da licitação(...).” (grifamos).

Acórdão 1049/2004 Plenário

“Observe o disposto no art. 30 da Lei de Licitações, abstendo-se de exigir número mínimo e/ou certo de contratos/atestados para comprovar aptidão técnica, bem como definindo no instrumento convocatório quais as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo” (grifamos).

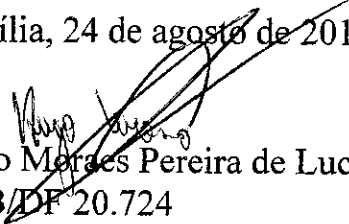
III - CONCLUSÃO

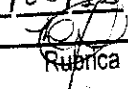
Dessa forma, diante de todos os argumentos acima expostos, requer seja conhecido e provido o recurso para (i) anular a sessão que declarou a vencedora do certame; (ii) declarar habilitada a Recorrente ao

procedimento licitatório por cumprir todos os requisitos constantes do edital, renovando-se a Sessão de Pregão realizada no dia 20 de agosto de 2012, com a devida inclusão da Recorrente, garantindo competitividade ao processo licitatório.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Brasília, 24 de agosto de 2012.


Hugo Moraes Pereira de Lucena
OAB/DF 20.724

PR/SL - Recebido
Em, 24/08/12, Horas 15h45

Rubrica